



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Charrua

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2022

ANÁLISE À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 01 - ABERTURA

Às dezesseis horas do dia 21 de agosto de 2022, junto à Sede do Poder Executivo Municipal, reuniu-se a comissão designada para análise da impugnação ao edital, protocolada pela candidata Catia Luiza Roncaglio.

A candidata aduziu que em relação ao item 7 (formatação dos currículos), para o cargo de Monitor/Supervisor do PIM, o qual prevê a pontuação de tempo de serviço na área de atuação especificamente para atuantes no PIM, o edital estaria deixando de pontuar outras funções que atendem as atividades ligadas ao PIM, as quais promovem o desenvolvimento integral da criança, que é o objeto central do programa estadual. Ainda referiu que atua na função de Psicóloga na Rede Municipal de Ensino, acompanhando crianças da faixa etária atendidas no PIM, de 0 a 6 anos.

Diante disso, a Comissão avaliou as diretrizes do Programa Estadual PIM, e entende válida as razões da impugnação, posicionando-se pela consideração de tempo de serviço aos profissionais atuantes na Educação Infantil.

Nesse sentido, aponta para a retificação do edital a fim de fazer constar a atividade na Educação Infantil como contagem de tempo de serviço na consideração de título, para os cargos de Visitador e Monitor/Supervisor PIM.

Ainda, em relação ao cargo de Médico Pediatra, sugere a retificação do edital, com a previsão de consideração de tempo de serviço também aos atuantes de forma autônoma, através de devida comprovação.

Pelo exposto, a comissão opina pela **consideração das razões da impugnação, prevendo a atuação na Educação Infantil como forma de contagem de tempo de serviço para comprovação de título.**

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Termo, que após lido e aprovado foi assinado pelos presentes.

Charrua/RS, em 21 de setembro de 2022.

Valéria Fracaro

Gabrieli Daronch

Elizane Fiabane

Patricia Fátima Zanellatto Montagner

Claudio Antonio Caldatto